



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 915 DE 31 DE JULHO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxi no Município".

DECRETO No. 914 DE 30 DE JUNHO DE 1992.

"Suspende autorização de férias."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T O

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, ir desta data, autor da "Unidade Têxteira - U.T." em Cr\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta cruzzeiros).

## D E C R E T A:

Artigo 2º. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

Artigo 1º. - Ficam suspensas por prazo indeterminado as autorizações de férias, em vista dos afastamentos previstos pela Lei Eleitoral. (dois cruzzeiros), correspondente a 1,6 U.T..

II - QUILÔMETRO RODOADO - BANDEIRA I - Das 6:00 às 18:00 horas de

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e no período integral aos domingos e feriados Cr\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzzeiros), correspondente a 4,6 U.T..

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de junho de 1992 - 28º. Ano de Emancipação Política - Administrativa. (dois mil, duzentos e vinte cruzzeiros), correspondente a 4,6 U.T..

IV - HALAS OU VOLUMES ACIMA DE 40 cm - Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzzeiros).

Artigo 3º. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal, e do Sindicato de classe, até a próxima eleição municipal.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de julho de 1992. Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI  
Contador C.R. 0.01043

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.